



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ nº. 01.499.149/0001-20

Avenida Nossa Senhora Aparecida - nº. 203 - Centro

CEP: 64.613-000 - Fone: (89) 3426-0014

DECRETO N.º 007/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Decreto, em caráter emergencial, para contratação direta de produtos e serviços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fulcro no art. 67, XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 37, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de modo geral são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamentos, abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais ilegais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV ao art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e ainda, jurisprudência do TCU - Acórdão 1138/2011.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada emergência administrativa em todo o Município, com base na qual, se dispensa licitação para contratação direta de produtos e serviços, até que se realize procedimentos licitatórios ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado, das seguintes situações: produtos perecíveis e não-perecíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

CNPJ nº. 01.499.149/0001-20

Avenida Nossa Senhora Aparecida - nº. 203 - Centro

CEP: 64.613-000 - Fone: (89) 3426-0014

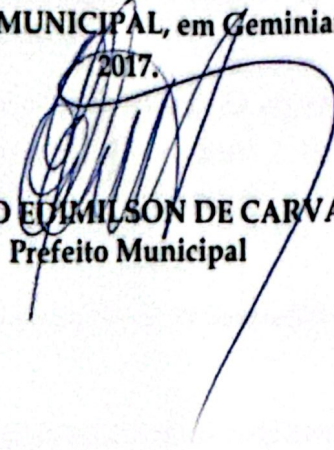
combustíveis; contratação de empresa para fazer a limpeza pública; veículos para atendimento das equipes de PSF e PSB; medicamentos em geral; bem como profissionais na área de saúde, assistência social, educação e outros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano/PI, 06 de Janeiro de 2017.


ERCVLANO EDMILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal